

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010926-88.2017.5.15.0038

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/05/2017 Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

AUTOR: FERNANDO RICARDO ZANAO

ADVOGADO: JOSE GABRIEL MORGADO MORAS

RÉU: BOMFORT LTDA - EPP

RÉU: GISLAINE LOPES DE CAMARGO ARAUJO **RÉU**: GISLAINE LOPES DE CAMARGO ARAUJO

PODER IUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO ATOrd 0010926-88.2017.5.15.0038 AUTOR: FERNANDO RICARDO ZANAO RÉU: BOMFORT LTDA - EPP E OUTROS (3)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: 982bbb2 CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA – Diligência Presencial Com Penhora Positiva

Certifico que aos 07/10/2021, as 11h11, dirigi-me até a Rua Coronel Leme, 205, Centro, Bragança Paulista, conforme indicado pelo reclamante nos Autos, endereço onde localizei o veículo indicado à penhora, BMW 320i Active Flex, 2017, placas FYK6C57 (placa modelo novo, sendo que em pesquisa pelo sistema Renajud trata-se do mesmo veículo placas FYK6257, apenas atualizou a placa para o novo modelo), e no local funciona o Consultório de Odontologia do Sr. DANIEL SILVA DE ARAUJO, CPF 260.895.258-55, proprietário do veículo e marido da reclamada Sra. Gislaine Lopes Camargo Araújo, tendo o mesmo vindo nos atender na porta de entrada do local, deilhe ciência entregando-lhe o r. Mandado, o Sr. Daniel nos acompanhou até a frente do prédio, local onde o veículo estava estacionado, tendo sido lavrado o AUTO DE PENHORA do bem (em anexo), figurando o Sr. Daniel Silva de Araújo como depositário, bem como na oportunidade, recebeu também o Auto de Penhora e Mandado. Na oportunidade o Sr. Daniel demonstrou sua contrariedade quanto a penhora, tendo-lhe dito que poderia fazer suas alegações nos Autos pelos meios processuais próprios, bem como alegou que o veículo nem mesmo era dele, eis que alienado para instituição financeira e que devia ainda cerca de 48 parcelas. Em consulta ao Detran-SP, consta restrição financeira vinculado à instituição AYMORE CRED FIN INV SA.

Dados da Penhora:



Fls.: 3

Bem: BMW/320i Active Flex, ano 2017, modelo 2017, cor preta, placa atual FYK6C57, placa anterior FYK6257, Renavam 1124517666.

Condição: em aparente bom estado de conservação.

Avaliação: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Proprietário: DANIEL SILVA DE ARAUJO, CPF 260.895.258-55 (De propriedade da executada GISLAINE LOPES DE CAMARGO ARAUJO, por meação, encontrando-se registrado em nome de seu cônjuge DANIEL SILVA DE ARAUJO, tudo conforme consta no r. mandado.)

Endereço: Rua Coronel Leme, 205, Centro, Bragança Paulista.

Depositário (X) SIM / () NÃO: DANIEL SILVA DE ARAUJO, CPF 260.895.258-55, em 07/10 /2021.

Ciência da Penhora ao Terceiro (X) SIM / () NÃO, em 07/10/2021.

Ciência da Penhora ao(s) Executado(s) () SIM / (X) NÃO

Procedi o registro da penhora junto ao Renajud e cadastro da penhora no Sistema EXE15.

Diante do exposto, devolvo a origem para os fins de direito. Sem mais.

Bragança Paulista, 11/10/2020.

RENATO STORNIOLO TRANCOSO

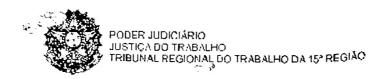
Oficial de Justiça Avaliador Federal

BRAGANCA PAULISTA/SP, 11 de outubro de 2021.

RENATO STORNIOLO TRANCOSO Oficial de Justiça Avaliador Federal







VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA AUTO DE PENHORA

Processo nº 0010926-88.2017.5.15.0038 Autor: Fernando Ricardo Zanão Réu(s): BOMFORT LTDA - EPP (CNPJ 05.379.315/0001-05), GISLAINE LOPES DE CAMARGO ARAUJO (CPF 279.185.858-01) e GISLAINE LOPES DE CAMARGO ARAUJO (CNPJ 29.259.724/0001-36). Valor da Execução: R\$ 63.529, 42 - atualizado até 02/08/2019. Aos OT dias de outubro de 2021, em cumprimento a determinação judicial dos autos do Processo em epigrafe, lavro o presente AUTO DE PENHORA, do veículo abaixo descrito: 1-) BMW/320i Active Flex, ano 2017, modelo 2017, cor preta, placa atual FYK6C57, placa anterior estado: Endereço: De propriedade da executada GISLAÍNE LOPÉS DE CAMARGO ARAUJO, por meação, encontrando-se registrado em nome de seu cônjuge DANIEL SILVA DE ARAUJO, tudo conforme consta no r. mandado. AVALIAÇÃO R\$ 135.000,00 # que o depositário do(s) bem(ns) acima descrito(s), Sr(a). NUW -260 453256.55 não poderá abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização previa do MM. Juiz do Trabalho, nos termos da lei. E para constar, lavro o presente Auto de Penhora el Depósito. Nada mais. Oficial de Justiça Avaliador Federal Ciência:





SUMÁRIO

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73a3bff	11/10/2021 09:57	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
097789f	11/10/2021 09:57	10926-88-2017 - Auto de Penhora - gisleine lopes camargo araujo - penhora veiculo	Auto de Penhora
966d82a	11/10/2021 09:57	10926-88-2017 - veiculo penhorado	Fotografia